

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.127, DE 23 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 572.000,00 (Quinhentos e setenta e dois mil reais), no Fundo Municipal de Assistência Social, no FMAS/ Proteção Social Básica, para adequações no exercício. A classificação orçamentária será:

15.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15:20 FMAS/ Proteção Social Básica

Manutenção da Folha de Pagamento 2006 3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas P. Civil R\$ 430.000,00 08.244.0003.5 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 12.000,00 08.244.0003.5 R\$ 130.000,00 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis P. Civil 08.244.0003.5

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO de parte das seguintes dotações:

15.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.10 FMAS/ Gestão

2006 Manutenção da Folha de Pagamento 3.1.90.11.00 - Venc. Vantagens Fixas P. Civil (546) R\$ 430.000,00 08.244.0003.1 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (547) 08.244.0003.1 R\$ 12.000,00 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis P. Civil (548) R\$ 130.000,00 08.244.0003.1

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 23 de maio de 2018.

Dr. Isael Domingues

Prefeito Municipal Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídidos em 21/ de maio de

João Carlos Muniz

Secretário da Fazenda e Orçamento

2018.

Secretário de Negócios Jurídicos